

LEI ORDINÁRIA Nº 1354

de 02 de dezembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder remissão a contribuintes de dívida Ativa de IPTU, e dá outras providências.

MOISÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã : Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão de débitos de Dívida Ativa de IPTU, cujo débito total corrigido os exercícios de 1999,2000,2001,2002 e 2003,que cumulativo, até 31 de dezembro de 2004, tenha valor igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).*

Parágrafo único. . *A remissão disposta no caput deste artigo tem fulcro no art.172,III,do Código Tributário Nacional (CTN) combinado com o art.14 § 3º,II,da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e art.227,III,do Código Tributário Municipal(CTM).*

Art. 2º.. *Fica o setor de Tributos e Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder a baixa ou cancelamento dos tributos remidos, nos termos da presente Lei.*

Parágrafo único. . *Os valores remidos serão incorporados no Balanço Geral do Município do exercício de 2004, no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã- MS, 02 de dezembro de 2004.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1354/2004 - 02 de dezembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em